



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 002/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Câmara Municipal de Barreiras

Protocolo nº 091

Em 09/02/23, às 11:03 horas

Kornela Alomes

Assinatura do Funcionário

“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS CONTADORES NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º- Fica garantido aos Profissionais da Contabilidade (Contadores e Técnicos de Contabilidade), seus prepostos, o atendimento preferencial em todos os departamentos dos órgãos Municipais, sala reservada ao contador com mesa e computador com internet.

Parágrafo único – Para fazer uso deste benefício, os profissionais a que se refere o caput deste artigo deverão se identificar pela carteira de identidade profissional expedida pelo órgão regular competente.

Art. 2º – Fica garantido aos Profissionais de Contabilidade (Contadores e Técnicos de Contabilidade), seus prepostos, o atendimento preferencial em todos os departamentos das Secretarias do Município de Barreiras, sala reservada ao contador com mesa e computador com internet.

Parágrafo único - Ao profissional de contabilidade. Contador e técnico em contabilidade, no uso das suas prerrogativas

Art.3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2023.


SILMA ROCHA ALVES
Vereadora – Republicanos



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora proponho é uma demanda bastante perseguida pelos profissionais da área contábil. Segundo eles, o atendimento prioritário virá aperfeiçoar o tempo despedido para o cumprimento dos seus serviços de contadoria. Cumpre informar que os contadores (ou contabilistas, como sugere o termo mais moderno para englobar os técnicos em contabilidade) têm um volume de processos muito grande que deve ser executado em tempo corrido e estimado, o que acaba gerando filas maiores e, por consequência, demora no atendimento à população. A Receita Federal, por meio da Portaria RFB Nº 457, de 28 de março de 2016, regulou o atendimento presencial nas suas unidades. A regra padroniza procedimentos relativos ao atendimento presencial prestado pela instituição, estabelece diretrizes, define horário de atendimento, aperfeiçoa o agendamento e a emissão de senhas. A iniciativa beneficia, primordialmente os contadores. Os profissionais de contabilidade no exercício de suas atribuições legais, têm direito a acesso prioritário nas agências; sem filas; em local próprio (Balcão dos Contadores) durante o horário de expediente e independentemente de distribuição de senhas, bem, como a possibilidade de protocolo para fins de solicitação de mais um serviço por atendimento; a protocolização de documentos e petições independentemente de agendamento prévio; e, o recebimento de procurações sem a necessidade de reconhecimento de firma. Com a consequente implantação desta medida, busca-se no mesmo passo, dar maior celeridade às atividades empresariais, incremento a solução problemas de natureza fiscal que são, muitas vezes, prolongadas por mera burocracia administrativa. Logo, um segundo beneficiário desta regra, certamente será a sociedade em geral.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2023.


SILMA ROCHA ALVES
Vereadora – Republicanos